

FEMA
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

FABRICIO FAZANO AMENDOLA

DESMILITARIZAÇÃO DAS POLÍCIAS E
REFORMA POLICIAL NO BRASIL

Trabalho de Conclusão de Curso requisitado
como exigência obrigatória para obtenção de
Título de Bacharel em Direito da Fundação
Educativa do Município de Assis - FEMA.

Orientador: João Henrique dos Santos

ASSIS/SP

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente à minha mãe, Mariangela Barbosa Fazano, por todo o amor e apoio, material e emocional, que ela ofereceu durante toda minha vida, e especialmente durante os meus estudos. Agradeço à minha tia, Fernanda Barbosa Fazano, e minha avó, Marinalva Barbosa Fazano, pelo suporte que também me proporcionaram ao longo dos anos, os quais estendo ao restante da minha família. Em memória de meu avô, João Avanço Fazano. Finalmente, agradeço ao meu orientador, o Prof. Me. João Henrique dos Santos, pelas orientações e direcionamentos para a realização deste trabalho.

Amendola, Fabricio Fazano

A511d Desmilitarização das polícias e reforma policial no Brasil /
Fabrício Fazano Amendola. -- Assis, 2023.

24p.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) --
Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA),
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA),
2023.

Orientador: Prof. Me. João Henrique dos Santos.

1. Segurança pública. 2. Polícia. 3. Policiamento
comunitário. I Santos, João Henrique dos. II Título.

CDD 341.26

RESUMO: este trabalho busca realizar um esforço de revisão de bibliografia e de dados estatísticos para formular uma análise a respeito da segurança pública no Brasil, com destaque para as ideias e propostas de reforma das instituições policiais no Brasil, e, por sua vez, arguindo particularmente sobre uma proposta de reforma que realize a desmilitarização e refundação da polícia ostensiva sob princípios de policiamento comunitário.

Palavras-chave: segurança pública, polícia, desmilitarização, policiamento comunitário.

INTRODUÇÃO

São abundantes as discussões envolvendo a polícia militar no Brasil, seja pelo lado da crítica ou da apologia, e desde a sua natureza institucional até a atuação dos agentes públicos são objeto de profunda contemplação por parte da academia, da mídia, e da sociedade como um todo, e num país onde a pobreza aflige uma parte tão grande da população, e também que sofre tanto com a ação de grupos criminosos, que chegam a compor verdadeiros Estados paralelos em diversas regiões do país, a preocupação com uma força policial não apenas eficiente no cumprimento de seus objetivos, mas uma força policial que tenha objetivos relacionados à defesa da cidadania e da população de maneira humanizada, se demonstra de maneira nítida, logrando a realização desta breve reflexão.

No percurso deste trabalho, se observará diversas dinâmicas que contribuem para a relação problemática entre a polícia e a criminalidade no Brasil, levantados dados estatísticos que ajudem a estabelecer um panorama que ajude na compreensão da hipótese de que a institucionalidade da polícia ostensiva no Brasil prejudica o combate à violência e à criminalidade, e se beneficiaria em grande medida de um processo de reforma que a transformasse numa instituição civil, com novos princípios orientadores e práticas de policiamento.

Também é necessário observar que “desmilitarizar” não significa desarmar, nem desequipar as polícias: é evidente e desnecessário afirmar que o investimento em equipamentos e treinamento de agentes é indispensável para o bom funcionamento da instituição. A desmilitarização toca o cerne da necessidade de mudança de paradigma na polícia, para que ela cumpra o seu dever primeiro e original, atribuído pela Constituição Federal, que é o de proteção aos direitos fundamentais dos cidadãos.

PROBLEMÁTICAS ENVOLVENDO A SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

O Brasil, na sua posição como sociedade pós-colonial, localizada no sul global está sujeito a diversos processos de exploração econômica e social através de séculos, e que impactaram profundamente na sua formação como sociedade e civilização. Pobreza estrutural, racismo, falta de infraestrutura estatal nas mais diversas áreas, são inúmeros e infundáveis os problemas enfrentados pela sociedade brasileira, mas talvez o mais contencioso, que estimule mais os ânimos no debate público em quaisquer lados do espectro político seja o da segurança pública. O Brasil desponta entre os recordistas mundiais em diversas estatísticas de criminalidade e violência, como em médias altíssimas de homicídios em proporção populacional, com dezenas de cidades ultrapassando os 50 homicídios para cada 100 mil habitantes, recordes de ocorrências de roubos e furtos, e a terceira maior população carcerária do mundo, com cerca de 840 mil internos, segundo dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A complexidade da questão da segurança pública no Brasil faz com que surjam diversas frentes discursivas e ideológicas que partem para tentar compreender, explicar e principalmente “resolver” os problemas do país sob diferentes perspectivas: seja por uma redução conceitual da criminalidade para mera consequência da pobreza, que será naturalmente resolvida com políticas voltadas ao desenvolvimento econômico e aumento no padrão de vida; seja também por um argumento de uma espécie de “decadência moral da sociedade”, que deve e pode ser combatida com o aumento da repressão violenta ao crime e endurecimento das punições no sistema judicial e na execução penal. Seja qual for a inspiração ideológica e a proposta interventiva sobre o tema da segurança pública, uma realidade inescapável e que vem se demonstrando cada vez mais ao longo das últimas décadas, através de pesquisas quantitativas e também da retomada de episódios na história recente brasileira, é de que a violência não é nem mero sintoma da vulnerabilidade socioeconômica, nem consequência de decisões tomadas a nível pessoal por indivíduos isolados sem conexão com processos sociais e históricos: é uma realidade multifacetada e extremamente complexa, que tem origens particulares e apresenta dinâmicas que devem ser estudadas de maneira também independente de amarras teóricas que façam-na pender para quaisquer reducionismos. A violência é, evidentemente, influenciada pela pobreza e o subdesenvolvimento que aflige a maior parte da população brasileira, porém não é apenas efeito como produz efeitos, catalisa e acentua dinâmicas de desigualdade e injustiça no Brasil, e deve ser lidada através de soluções não isoladas de outros princípios democráticos de

governança ou esforços para o desenvolvimento econômico e humano da sociedade brasileira, mas específicas, e consideradas de maneira autônoma.

Não é necessário nem possível cruzar os braços à espera de que o Brasil se torne menos injusto para, então, cuidar da brutalidade letal, esse dilúvio inominável de tragédias evitáveis. Até porque, se enfrentarmos com um mínimo de sucesso o desafio representado sobretudo pelos crimes contra a pessoa, a luta contra a opressão de classe, o racismo e as injustiças terá mais chance de prosperar, pois a população mais vulnerável se sentirá mais livre, confiante e estimulada a se organizar e participar (SOARES, 2019. p. 12)

A sociedade brasileira viveu, a partir da abertura democrática formalizada em 1985 com a saída da junta militar da presidência e organização da Assembleia Constituinte, e consolidada em 1988 com a promulgação da Constituição Federal vigente, que trouxe a abertura política do regime e o retorno da democracia representativa ao país nas esferas federal e estadual, houve uma grande mudança de paradigmas no que dizia respeito às funções do Estado, os direitos fundamentais do cidadão, a participação política e também os princípios que orientavam o dirigismo do Estado no que dizia respeito ao incentivo ao desenvolvimento econômico e social, pois o desafio que se apresentava era imenso, visto que os dois períodos de mais distinto crescimento econômico na história brasileira coincidem com períodos ditatoriais, respectivamente a ditadura varguista e a ditadura instalada no golpe civil-militar de 1964: era preciso conciliar a vida democrática, a ampliação da participação política com o desenvolvimento socioeconômico, que em sua face nacional, se punha como o combate à miséria e extrema pobreza.

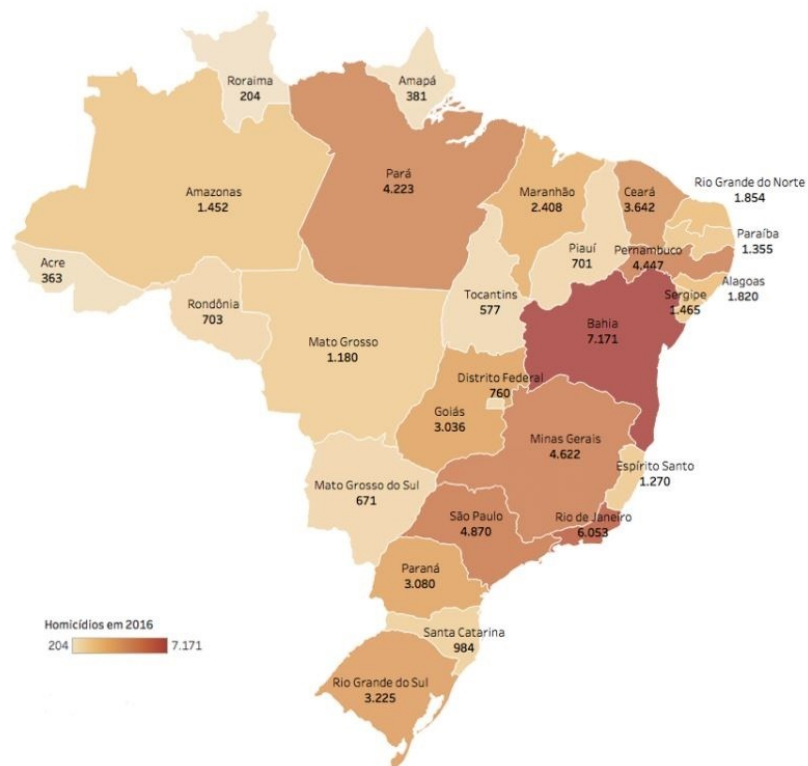
A partir das eleições de 1990, primeiras eleições gerais no Brasil em 30 anos, naquele momento, se inicia esse processo de desenvolvimento sob as novas orientações e sobre o arcabouço legal da nova Carta Magna, e que, apesar dos inúmeros percalços, demonstrou resultados em indicadores sociais dos mais diversos, principalmente a partir da década de 2000, onde o crescimento econômico fazia o país despontar no cenário internacional, brevemente ocupando a posição de maior país considerado “emergente” no mundo, aumentando sua importância no cenário diplomático; e também vê-se a introdução de políticas de ação afirmativa na educação, que tentavam aplacar a desigualdade social e sobretudo racial existente no país através da política de cotas socioeconômicas e para negros e indígenas nas universidades públicas, além dos diversos programas de financiamento estudantil orientados pela ideia de que a educação, mais especificamente a facilitação do acesso ao ensino superior, trariam a consolidação dos progressos sociais idealizados pelo texto constitucional.

Entretanto, algumas feridas sociais mantiveram-se intactas no país, mesmo durante os chamados “anos dourados” da nova República, e o censo de 2010 foi revelador de vários processos ocorridos no Brasil que foram, de certa forma, invisibilizados pela onda de aumento geral na prosperidade e crescimento econômico sistêmico, porém que lograriam consequências à vivência social e à conjuntura política.

O censo demográfico municiou acadêmicos de diversas áreas, que, motivados pelos resultados de desigualdade social, que apontava um crescimento do abismo entre os níveis de renda média entre as populações negras e brancas, e também como cerca de 70% dos indivíduos em situação de miséria eram negros, produziram diversas pesquisas específicas sobre o tema da desigualdade, que por sua vez revelou que a área da segurança pública apresentava questões que se punham como continuidades do período anterior ao da abertura democrática, na área da justiça criminal, da execução penal e do policiamento como um todo.

Um dos trabalhos de pesquisa mais compreensivos e densos sobre a questão da segurança pública no Brasil nas décadas de 2000 e 2010 é o Atlas da Violência, de 2018, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, órgão ligado ao governo federal, que reavaliou dados do censo demográfico aliado a novas pesquisas, que gerou estimativas alarmantes a respeito da segurança pública.

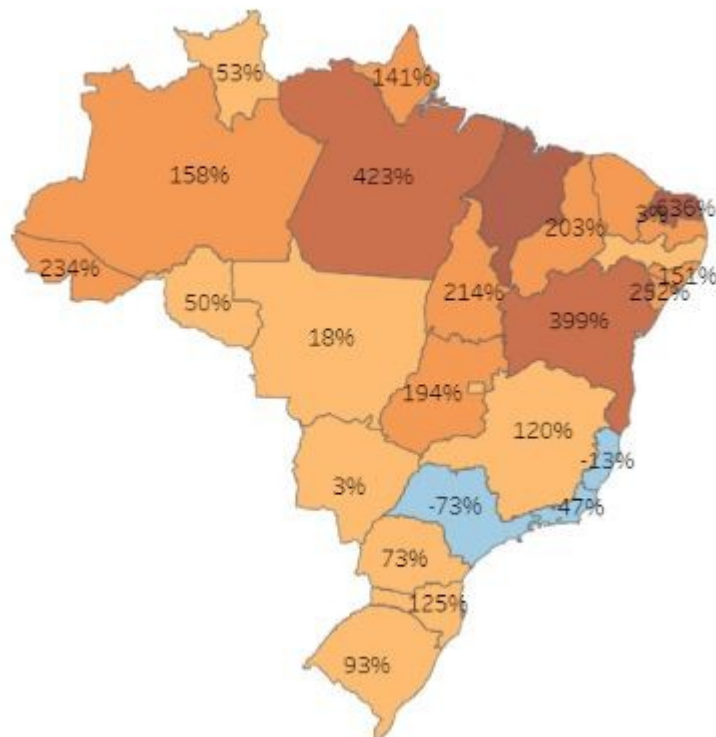
Figura 1 - quantidade de homicídios no Brasil por estado (2000-2016)



Fonte: <https://infograficos.gazetadopovo.com.br/seguranca-publica/atlas-da-violencia-2018/>.

Dados retirados do Atlas da Violência 2018.

Figura 2 - porcentagem de variação na taxa de homicídios no Brasil por estado (2000-2016)



Fonte: <https://infograficos.gazetadopovo.com.br/seguranca-publica/homicidios-no-brasil-de-2000-2016/>. Dados retirados do Atlas da Violência 2018.

O dado mais difundido que surgiu desse esforço de pesquisa é o número recorde de 62.500 homicídios ocorridos no Brasil no ano de 2016, gerando uma média nacional de 30 homicídios para cada 100 mil habitantes, média que coloca o Brasil no top 10 países mais violentos do mundo, isso sem levar em consideração os focos de violência, principalmente localizados em grandes cidades das regiões Norte e Nordeste, com índices locais maiores do que o dobro, até mesmo triplo da já altíssima média nacional de homicídios.

Além dos recortes regionais, também observou-se que o recorte etário também apresenta números alarmantes: entre os jovens de 15 a 29 anos, a mortalidade é de 65 para cada 100 mil

jovens. Além disso, a média de homicídios entre os negros de forma geral também é maior em cerca de 33% à média nacional, e através da comparação interseccional, foi obtido o recorte populacional mais vitimado por crimes violentos, os jovens negros, do sexo masculino, entre 15 e 29 anos, que figuram em quase metade do total de casos, e em cujo recorte a taxa de homicídios é de 280 para cada 100 mil jovens, quase cinco vezes maior que a média, e que não só é vertiginosamente mais alta, como também cresce: entre 2006 e 2016, o assassinato de pessoas negras cresceu 23%, ao mesmo tempo em que o número de vítimas brancas diminuiu em 6%. Entre as mulheres, também houve grande disparidade, onde enquanto as taxas caíram entre mulheres brancas na figura de 8%, entre mulheres pretas e pardas, segundo a catalogação étnico-racial do IBGE, os homicídios aumentaram em 6,5%.

Além disso, outro dado levantado pelas pesquisas, e que revela uma das principais facetas da problemática da segurança pública no Brasil, é o de 5.900 boletins de ocorrência registrados sobre mortes decorrentes de intervenções policiais apenas no ano de 2016, o que, se considerarmos que apenas cerca de 20% dos crimes com resultado morte são sequer investigados no país, pinta um cenário extremamente negativo, onde a polícia acaba sendo não um remédio contra a violência, mas o seu catalisador.

A questão policial é vital para que se discuta a respeito da segurança pública no Brasil, e ao analisar a institucionalidade, o modo de atuação e a estrutura geral da polícia ostensiva brasileira, o mais importante aspecto é a continuidade histórica da corporação, que não condiz com a mudança do espírito de época e das diretrizes da governança do Estado, e causa dissonância entre o intencionalismo do administrador público e a ação dos agentes na outra extremidade. Uma sociedade democrática permeada por um aparato policial construído por um regime autocrático encerrará em si contradições profundas.

David Bayley, em sua obra *Padrões de Policiamento*, estabelece um conceito básico para o policiamento, que se trata de um grupo de pessoas autorizadas por uma entidade (invariavelmente, o Estado) a regular as relações interpessoais dentro do grupo de pessoas o qual essa entidade representa, fazendo-o através da aplicação pontual da força, seja por uso real, seja pela ameaça, seja pela mera ostentação das armas. De inspiração weberiana, esse conceito coloca a figura da força policial no coração do que é o Estado, visto que, para o sociólogo alemão, o monopólio legítimo da violência é característica absolutamente determinante para a composição de um Estado. Esse monopólio é concebido, em primeiro momento, a partir da figura dos exércitos, das forças armadas nacionais que defendem a existência do Estado externamente. Entretanto, é necessário não apenas defender o Estado de circunstâncias externas; a autoridade deve ser imposta de maneira permanente para com os

próprios cidadãos (ou não) que compõem o Estado, e nessa tarefa, o policial, o agente da segurança pública, tem o protagonismo.

Todavia, é necessário localizar uma diferença essencial entre essas duas tarefas, que conseqüentemente traça uma barreira conceitual entre o que é o militar e o que é o policial: a necessidade da legitimidade. Evidentemente, as forças armadas de um Estado necessitam da legitimidade, que é o reconhecimento coletivo da existência e possibilidade de ação do grupo dentro de suas prerrogativas, que pode ou não se opor ao próprio direito do cidadão, porém a atividade militar realiza um papel intrinsecamente defensivo para com o Estado e todos aqueles que o compõem, gerando um distanciamento para com a sociedade civil, pela diferença fundamental de funções. O policial, no caminho contrário, existe completamente imerso na sociedade civil; ele não defende as vanguardas do Estado, mas está no centro vivo de sua existência. O contato entre o policial e o indivíduo é direto, e da mesma forma, o contato do indivíduo para com o Estado é direto através da figura do policial, esta relação interpessoal e localizada sendo um gargalo vital para a relação entre o indivíduo e o Estado, de maneira semelhante àquela entre uma pessoa e um professor, ou um médico ou enfermeiro do sistema único de saúde: é neste nível onde se materializam as políticas públicas, o governo propriamente dito, onde a democracia, a república, ou mesmo a tirania e o autoritarismo deixam de ser rótulos ideológicos em manuais de ciência política e passam a produzir efeitos na realidade, e dentre esses exemplos, a relação policial-indivíduo talvez seja a mais importante e também a mais volátil, visto que é a mais desigual, onde uma das partes tem, em tese, a possibilidade de retirar a liberdade, danificar a integridade e até mesmo destruir a vida da outra.

Ademais, o conceito de legitimidade não se resume apenas a uma concordância coletiva por parte de indivíduos com relação à atuação da polícia em quaisquer medidas, ou apenas uma apologia discursiva à existência e ao papel das polícias. Nem consiste em elemento existencial, sem o qual não se pode definir uma força como policial ou não: a legitimidade é uma noção que surge da triangulação entre Estado, polícia e sociedade, feita invariavelmente através da política, pois é impossível eximir o administrador público de suas motivações políticas. Polícias ilegítimas existem, podem perder sua legitimidade aos olhos do povo ou até mesmo do Estado em momentos históricos, e o que constitui sua legitimidade também muda ao longo do tempo e do espaço. O ponto fundamental é que a legitimidade é não elemento da construção do conceito a priori, mas é o fator que determina a harmonia da existência da força policial numa sociedade, para com a população, e sua compatibilidade com as funções e objetivos do Estado que a mantém, em determinado período, em determinado local.

Para o caso brasileiro, é essencial compreender o processo histórico que levou à arrumação atual de forças que influenciam a situação da segurança pública, e também a estrutura operacional e principiológica que constitui a força em seu âmago. A abertura democrática no Brasil foi um fenômeno que ocorreu em diversos outros países latinoamericanos no contexto do ocaso da guerra fria, profunda crise econômica global trazida pela segunda crise do petróleo e mudança de rumos na geopolítica estadunidense, que reduziu severamente o patrocínio aos diversos regimes autoritários criados seja por intervenção direta ou supervisão do Departamento de Estado estadunidense, como é o caso da Argentina, do Peru, do Chile, e não obstante, do Brasil em 1964. Apesar de fazer parte de uma “maré” histórica, a mudança de regime no Brasil tem algumas particularidades, e entre elas, uma de grande importância: houve a entrega voluntária do poder pela junta militar a um governo civil. Não apenas entregam o poder de maneira voluntária e “pacífica”, o fim do governo militar foi antecipado pela alta cúpula do exército, comando que invariavelmente tinha a primazia na tomada de decisões respectivas ao governo da junta militar, e que a partir do final da década de 1970, já apresentava sinais claros de que se preparava para o dia em que os militares estivessem não apenas fora do poder, mas sob o escrutínio de um governo civil composto pelos mesmos grupos políticos de oposição que censuraram, perseguiram, torturaram e assassinaram nas duas décadas anteriores, iniciando um processo de “higienização histórica” do passado recente do Brasil, com a queima de arquivos do Serviço Nacional de Informações que revelavam dezenas de milhares de casos de torturas e execuções politicamente motivadas. Para além da “faxina” administrativa, a lei nº 6.683/79, a lei da anistia, eximia de culpabilidade quase a totalidade dos agentes públicos envolvidos na prática de abusos aos direitos humanos e quaisquer outros desmandos que poderiam manchar o “legado” do governo militar. Além disso, a base governista organizou-se habilmente no novo ambiente político que se montava com o governo Sarney e a Assembleia Constituinte, assegurando que certas feridas deixassem “calcificar-se” em meio às discussões de matéria constitucional e política que aconteciam naquele momento. Não é à toa que apenas duas décadas e meia depois do fim definitivo da transição política é que o Estado preocupou-se em estabelecer um órgão investigativo, na figura da Comissão da Verdade, que investigasse de maneira compreensiva os acontecimentos no período da ditadura militar e buscasse responsabilizar seus perpetrantes, órgão esse que não chegou perto de obter os resultados esperados por aqueles que a idealizaram ou apoiavam

DESAFIOS PARA A REFORMA DAS POLÍCIAS

A estrutura funcional e institucional da segurança pública, com o presente destaque para as polícias, é herança direta da ditadura militar, tendo sido criada e aparelhada com o objetivo de impor as agendas de um Estado autoritário sobre sua população, com o foco na repressão violenta a movimentos sociais e políticos com ideias contrárias ao regime, mas também principalmente no combate à criminalidade comum, dentro de um contexto impregnado pela doutrina da segurança nacional, ideologia justificadora e legitimadora do dirigismo e do autoritarismo militar, que prega a existência de “inimigos internos” que devem ser combatidos pelas forças de segurança pública por quaisquer meios se demonstrarem necessários e de maneira invariavelmente hostil e revel aos direitos humanos.

Apesar da abertura democrática subsequente ao fim da ditadura, essa estrutura que compõe a segurança pública em diversos níveis se manteve inalterada, praticamente intacta, não acompanhando os tempos e criando uma série de contradições que só acentuam-se com o passar dos anos em que, de um lado, o Estado é orientado por princípios de desenvolvimento humano e proteção aos direitos fundamentais, e do outro, seus agentes ainda estão vinculados a uma organização de origem e aspirações autoritárias. As instituições policiais brasileiras se tornaram incompatíveis com as demandas da época contemporânea, e sua rigidez organizacional e dificuldade em se modernizar não só são um problema em si, como também acentuam outros problemas relacionados à sua existência e atuação geral.

O objetivo de um Estado liberal moderno, como a república brasileira, de acordo não apenas com os pressupostos jurídicos e o seu ordenamento jurídico, mas também com princípios filosóficos e políticos que orientam a ação dos governantes, é o de conceder, garantir e ampliar e proteger os direitos dos seus cidadãos, e no âmbito da proteção se encerra o papel das forças de segurança pública, vanguarda da defesa da vida e da integridade moral e física das pessoas de maneira concreta, no dia a dia, e que lança mão de violência justa, comedida e proporcional, apenas de acordo com a estrita necessidade demonstrada e amparada pela legislação que a vincula.

No entanto, no Brasil, verifica-se que as forças de segurança pública têm atuado, ao invés dessas prerrogativas de princípio, na segurança patrimonial do Estado; agido como vanguarda do sistema penitenciário através do encarceramento massivo de uma população majoritariamente jovem, preta ou parda, e pobre; combatido nos campos de batalha de “guerras” às drogas ou à criminalidade no geral, onde praticam diversos abusos como torturas e execuções extrajudiciais, e na mesma medida acabam sendo as primeiras e principais vítimas das mesmas atrocidades quando praticadas por criminosos, e em que as vítimas, os

“inimigos” são os próprios cidadãos cuja proteção deveria ser a razão primeira e única da existência e do trabalho da polícia.

A estrutura viciada da segurança pública no Brasil demonstra-se de forma mais nítida através da lógica industrial do encarceramento, que se apresenta no crescimento drástico da população do sistema prisional brasileiro a partir dos idos de 2002 até o final de 2003, que iniciou uma crescente que elevou, de cerca de 230 mil presos em 2002, para mais de 550 mil em 2010, tendo mais do que dobrado.

É necessário pontuar que não são apenas as polícias que compõem a segurança pública, sendo elas apenas uma das mais importantes engrenagens de um mecanismo que engloba também a Polícia Civil, a Justiça na área criminal, o Ministério Público, o sistema penitenciário e, em última instância, os poderes legislativos e executivos, tanto a nível estadual quanto federal. São oriundos de todos esses elementos as políticas de segurança pública que orientam tanto a abordagem policial quanto a confecção de denúncias, quanto o aparelhamento das instituições penais, e assim por diante. As polícias investigativa e ostensiva, com destaque para esta, não são responsáveis por determinar os próprios rumos políticos nem as próprias abordagens, porém são as encarregadas de dar a cabo dos desmandos dos administradores públicos, sendo os primeiros a sentirem os seus efeitos contrários, e interagindo de maneira direta com as suas consequências, na medida em que são eles os que hostilizam as populações marginalizadas, que trocam tiros com criminosos, que matam e morrem em nome de princípios e empreendimentos políticos e econômicos que nada a eles servem.

As polícias militares dos estados são positivadas através do próprio texto constitucional, que as abrangeu no novo ordenamento jurídico apesar de sua criação anterior ao poder constitucional originário, através do decreto nº 667, de 2 de julho de 1969, que sofreu diversas retificações, em 1975 e 1983, antes da recepção pela nova Carta Magna, e são designadas forças auxiliares de reserva do Exército pelo artigo 144, parágrafo 6º da Constituição Federal. Como forças auxiliares do Exército, este é responsável pelo “controle” e “coordenação” de todas as polícias militares, enquanto o poder civil, na figura das secretarias estaduais de segurança pública, têm autoridade sobre sua “orientação” e “planejamento”, termos genéricos e de interpretação demasiado expansiva, e que fazem com que, na prática, as polícias militares estejam vinculadas ao mesmo tempo, à hierarquia e cadeia de comando das forças militares, e ao Poder Executivo em âmbito estadual. Os comandantes gerais das polícias militares de cada estado são indicados pelo Exército, a entidade análoga a uma corregedoria da Polícia Militar, a Inspeção Geral das PMs, é órgão do Estado Maior do Exército, fornecendo integralmente a inteligência obtida através da atividade de policiamento diretamente à alta cúpula; além de

estarem sujeitos a punições disciplinares draconianas, oriundas da realidade particular do regimento do Exército, com processos disciplinares extremamente obscuros e de estudo e navegação difícil para observadores civis, tanto para motivos de estudo como de simples exercício de cidadania e participação.

Em grande medida, a cacofonia de comandos aos quais a Polícia Militar está sujeita se mantém em volume moderado, visto que, pelo menos até o passado recente, a discricção também era princípio fundamental na atuação das forças armadas, porém os efeitos dessa dupla administração ainda são observáveis na atuação das PMs. Ao serem organizadas e geridas majoritariamente como tropas de combate, como se fossem o braço urbano do Exército, as polícias militares são, em grande medida, incapazes de realizar a função que o Estado e a sociedade necessitam, gerando consequências desastrosas no relacionamento entre a força policial e a população, e uma atividade de repressão à criminalidade extremamente ineficiente (entenda-se por letal).

É importante frisar que essa crítica não é um contraponto à cadeia de comando das forças armadas, ou à militarização de maneira abstrata: é uma filosofia de governança que tem uma função específica, inspirada pela doutrina de estratégia militar que inspirou a criação do exército estadunidense, do *rapid deployment*, que pregava que a estrutura hierárquica da força deveria se organizar de maneira que as ordens cheguem do topo até a base rapidamente, e conseqüentemente, a força seja ágil em seu tempo de resposta. A tese central é de que esta filosofia é em completo inadequada para orientar o funcionamento de uma força de segurança pública, que tem por objetivo a proteção do cidadão em seus direitos e a imposição da lei e da ordem na sociedade, uma tarefa constante, e que parte da imersão total no agente público entre seus iguais, atividade extremamente distante do combate a um inimigo estrangeiro que atenta contra o Estado e a sociedade, e que existe fora do território nacional, alheio à realidade da sociedade brasileira. Além da rigidez e verticalidade, a cadeia de comando também pressupõe a ausência de questionamento e discussão participativa da parte dos subordinados, o que afasta completamente a possibilidade de organização da categoria, na figura dos sindicatos.

Os motivos arguidos para a adoção da hierarquia militar na polícia são pontuais e frequentemente ideologicamente motivados, em boa parte partindo de uma certa apologia ao militarismo distante de quaisquer argumentos racionais ou evidências empíricas. Uma força policial desmilitarizada é uma força que tem capacidade de organização enquanto categoria profissional. O pânico moral envolvendo a organização de trabalhadores e a crença que a

rigidez administrativa e supressão das demandas é capaz de manter a “harmonia social” é um tema extenso e particular, que excede os objetivos deste trabalho.

Finalmente, é necessário refletir sobre as pressões internas e externas que também induzem as ações dos agentes de segurança pública, que adicionam uma camada de complexidade à situação, prejudicada ainda mais pela redução das expectativas de ação da polícia a números relacionados à repressão policial de maneira genérica: invariavelmente, prisões, apreensões e até mesmo execuções em serviço.

A polícia militar é terminantemente proibida de conduzir atividade investigativa, pelo próprio artigo 144 da CF/88, e devido ao peso das inúmeras e excessivas responsabilidades da corporação, aliado ao fato de serem muito mais numerosos que os policiais civis (no estado de São Paulo, há três PMs para cada policial civil), surge uma situação que é uma das principais causas da superlotação do sistema carcerário: a quantidade altíssima de prisões em flagrante, origem de boa parte dos internos no sistema penitenciário brasileiro, e dentro destes, quase a totalidade pela prática de delitos contidos na lei nº 11.343/06, a lei de drogas, que por sua vez, vitimam de maneira extremamente desproporcional os pretos e pardos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que são considerados “lucro” em qualquer uma das hipóteses: se forem abordados e detidos em flagrante delito, serão mais uma prisão para as estatísticas de “combate à criminalidade e ao tráfico de drogas”; e se resistirem, serão mais uma execução extrajudicial em serviço que será adulada pelo Ministério Público e enterrada sob a burocracia do Exército. Isso tudo demonstra que a reforma policial deverá necessariamente partir do poder constitucional, o que demanda um esforço hercúleo de mobilização e articulação de forças políticas.

A GREVE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

A greve da Polícia Militar do Espírito Santo em 2017 foi um episódio marcante na história do estado, com profundos impactos na segurança pública e na vida dos capixabas, e que, mais do que qualquer outro acontecimento na história recente da segurança pública no Brasil, expôs as deficiências gritantes no modelo de policiamento ostensivo empregado no Brasil. Durante 21 dias, os policiais militares entraram em paralisação, reivindicando melhores condições de trabalho e reajuste salarial, o que vai de encontro à Constituição Federal, que ao incorporar as polícias militares dos estados no rol das forças militares, veda terminantemente a seus membros o direito à greve e à sindicalização, como dispõe o artigo 42, §5º da Carta Magna.

A falta de policiamento nas ruas levou a um cenário caótico, com aumento significativo na violência, saques e homicídios, gerando insegurança e medo generalizados na população.

A greve teve início em 4 de fevereiro de 2017, quando familiares dos policiais, principalmente esposas e mães, iniciaram manifestações em frente a batalhões da Polícia Militar, bloqueando a saída das viaturas e impedindo que os policiais retomassem suas atividades. Esses familiares eram conhecidos como "Mulheres de PM" e alegavam que seus entes queridos estavam trabalhando em condições precárias e recebendo baixos salários, e, por isso, exigiam melhorias para a categoria.

A principal reivindicação dos policiais em greve era o reajuste salarial, uma vez que a categoria estava há anos sem aumento significativo em seus vencimentos. Os baixos salários eram considerados insuficientes para sustentar suas famílias e cobrir as despesas básicas, o que agravava a insatisfação da categoria com as condições de trabalho.

Além do reajuste salarial, os policiais também exigiam melhores condições de trabalho e infraestrutura nas unidades policiais. Eles apontavam para a falta de equipamentos adequados, viaturas em péssimo estado, coletes vencidos e falta de coletes à prova de balas para todos os agentes. Alegavam, ainda, a necessidade de uma reestruturação nas escalas de serviço, que muitas vezes resultavam em jornadas extenuantes e poucas folgas.

Com a paralisação da Polícia Militar, o estado do Espírito Santo viveu momentos de completo caos e insegurança. A ausência de policiamento nas ruas levou a um aumento drástico na criminalidade. Saques a estabelecimentos comerciais, roubos, assaltos e homicídios se tornaram rotineiros em diversas regiões do estado.

A onda de violência e insegurança gerou um clima de pânico entre a população. Escolas e empresas suspenderam suas atividades, e as pessoas evitavam sair de casa, temendo serem vítimas da violência desenfreada. A situação ficou tão crítica que até mesmo os hospitais suspenderam atendimentos não emergenciais, priorizando casos mais graves.

A paralisação dos policiais teve repercussões em várias esferas da sociedade. O comércio foi fortemente afetado, com muitos estabelecimentos fechando as portas por temor de saques e depredações. As atividades turísticas foram canceladas, impactando negativamente a economia do estado.

Enquanto a população sofria com a violência, as negociações entre o governo estadual e os representantes dos policiais se arrastavam. O governo, representado na época pelo governador Paulo Hartung, resistia em ceder ao reajuste salarial exigido pelos grevistas, alegando dificuldades financeiras do estado, além da imprevisibilidade legal da "barganha" que realizava-se entre a categoria e o Estado.

Durante a greve, diversas cenas de barbárie e desordem foram registradas. Vídeos e imagens circularam na mídia e nas redes sociais, mostrando lojas sendo saqueadas, carros sendo incendiados e confrontos entre facções criminosas disputando territórios. A sensação de insegurança se intensificava, e a população clamava por uma solução urgente.

O governo chegou a decretar estado de calamidade pública, na tentativa de mobilizar recursos e esforços para conter a onda de violência. No entanto, a paralisação da Polícia Militar persistia, e o estado se via refém de uma crise sem precedentes.

Diante da gravidade da situação, o governo estadual decidiu convocar as Forças Armadas para intervir e garantir a segurança da população. Tropas do Exército foram enviadas ao Espírito Santo para patrulhar as ruas e restabelecer a ordem. Essa medida foi alvo de polêmicas, pois gerou discussões sobre a atuação das Forças Armadas em questões internas de segurança.

Após dias de tensão e negociações, finalmente, um acordo foi alcançado entre o governo e os representantes dos policiais militares. O governo concordou em conceder o reajuste salarial reivindicado pelos grevistas, além de se comprometer a melhorar as condições de trabalho e infraestrutura nas unidades policiais.

Com o fim da greve, o policiamento foi gradativamente retomado nas ruas, e a situação começou a se normalizar. No entanto, as consequências da crise foram duradouras. O estado precisou lidar com a reconstrução da segurança pública e com o trauma deixado pelos dias de caos. A população ainda se recuperava do período de medo e incerteza, e apesar do alívio subsequente ao retorno do policiamento no estado, pairou sobre o assunto uma reserva crítica a respeito da relação entre a polícia e a sociedade que estimulou o debate a respeito do tema, tanto na esfera do debate público, como na produção acadêmica a respeito do tema

A greve da Polícia Militar do Espírito Santo em 2017 deixou um legado de preocupação e reflexão sobre a segurança pública no estado e no país como um todo. O episódio evidenciou a importância da valorização e do investimento nas forças de segurança e a necessidade de buscar soluções dialogadas e efetivas para evitar crises semelhantes no futuro. A população clamava por uma polícia mais bem preparada, equipada e valorizada para garantir a segurança e o bem-estar de todos os cidadãos.

A origem do movimento se deu num ponto que seria objeto de barganha coletiva de maneira corriqueira, se ocorresse com uma categoria profissional diversa, o simples aumento de salário. É evidente que é impossível tratar um profissional da segurança pública como um outro qualquer, visto que o policial ostenta armas, e é o responsável por defender a sociedade a qualquer momento, não podendo simplesmente paralisar por completo suas atividades em momento algum. Entretanto, há um salto lógico entre a impossibilidade de paralisação total e

inadmissibilidade de qualquer tipo de movimento grevista, que não justifica a rigidez institucional presente na estrutura vigente da polícia, nem invalida as propostas de desmilitarização e reforma na polícia no sentido de ampliação dos direitos do profissional da segurança pública. É possível conciliar a organização da categoria com a manutenção do serviço por eles prestados, sem que se deixe de garantir à população a segurança, nem a voz ativa e direito de participação democrática e reivindicação de direitos ao policial, tratando-o com dignidade, e não como um amotinado.

PROPOSTAS DE REFORMA

A revisão periódica universal (RPU) do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas dedicada ao Brasil, realizada em 2012, foi um importante mecanismo de avaliação do cumprimento das obrigações e compromissos do país no campo dos direitos humanos, e que, neste caso específico, incidiu diretamente sobre a problemática da segurança pública. Nesse processo, o Brasil teve a oportunidade de apresentar seu relatório nacional, receber contribuições da sociedade civil e ouvir as recomendações de outros Estados-membros da ONU, buscando aprimorar suas políticas e práticas de direitos humanos.

A RPU é um procedimento único dentro do sistema de direitos humanos das Nações Unidas, no qual todos os 193 Estados-membros da ONU passam por revisões regulares e cooperativas. O objetivo é promover o diálogo construtivo, a troca de informações e a cooperação entre os países, com vistas a fortalecer a proteção e promoção dos direitos humanos em todo o mundo.

A revisão periódica universal do Brasil em 2012 foi uma oportunidade para o país demonstrar seus esforços em relação aos direitos humanos e também para identificar áreas em que melhorias poderiam ser feitas. O Brasil apresentou um relatório nacional abrangente, descrevendo as medidas tomadas para garantir o respeito aos direitos humanos em várias áreas, como a erradicação da pobreza, a promoção da igualdade racial, a proteção dos direitos das mulheres, a luta contra o trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, entre outros.

Além do relatório nacional, organizações da sociedade civil também puderam enviar relatórios alternativos ao Conselho de Direitos Humanos, complementando as informações fornecidas pelo governo e trazendo à tona questões específicas que mereciam atenção.

O processo da RPU para o Brasil em 2012 permitiu que outros Estados-membros da ONU fizessem recomendações ao país sobre ações e políticas que poderiam ser adotadas para fortalecer a proteção dos direitos humanos. As recomendações abrangeram uma ampla gama

de temas, como direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais, discriminação, violência, acesso à justiça, entre outros.

Após a revisão, o Brasil teve a oportunidade de aceitar ou rejeitar as recomendações recebidas. As recomendações aceitas são conhecidas como "recomendações aceitas voluntariamente". Em muitos casos, o país também pode fazer comentários ou observações sobre as recomendações que não aceita, explicando as razões pelas quais optou por não implementá-las.

A RPU de 2012 destacou avanços significativos alcançados pelo Brasil em relação aos direitos humanos, como a redução da pobreza e da desigualdade social, o fortalecimento das políticas de inclusão social, a promoção da igualdade racial e de gênero, além de avanços na área ambiental. O Brasil também foi elogiado por seu papel ativo no cenário internacional na defesa dos direitos humanos.

No entanto, a revisão também apontou desafios a serem enfrentados. Questões relacionadas à violência policial, superlotação em prisões, acesso à justiça, corrupção, desigualdade no sistema de educação e saúde e violações dos direitos dos povos indígenas foram mencionadas como áreas em que o Brasil precisaria intensificar seus esforços para garantir uma proteção mais efetiva dos direitos humanos.

Ao longo do processo da RPU, o Brasil se mostrou comprometido em enfrentar esses desafios. O país aceitou a maioria das recomendações recebidas e destacou seus planos de ação para implementá-las. Esse diálogo construtivo entre o Brasil e a comunidade internacional refletiu a importância do compromisso com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as esferas da sociedade.

O principal ponto de tensão foi no que diz respeito à estrutura organizacional da polícia ostensiva brasileira: o Brasil é um dos únicos países considerados democráticos onde a entidade estatal responsável pelo patrulhamento urbano, repressão à criminalidade e defesa direta dos direitos fundamentais dos cidadãos é organizada militarmente, e/ou responde diretamente às cadeias de comando das forças armadas nacionais, como é o caso das polícias militares estaduais, fato que saltou aos olhos dos observadores internacionais dinamarqueses que compunham a RPU, levando-os a propor a abolição das polícias militares como medida de aprimoramento da proteção aos direitos humanos.

Em meio a esse estudo das Nações Unidas, floresceu um ambiente de debate específico que dizia respeito a uma reforma nas polícias brasileiras, que atravessou desde o debate público, passando pela esfera acadêmica, até mesmo no núcleo do poder político da república, o Congresso Nacional. Em 2013, o Senador Randolfe Rodrigues propôs a PEC (Proposta de

Emenda à Constituição) da Segurança Pública, buscando reformar o sistema de segurança do país para enfrentar os desafios da criminalidade e promover uma atuação mais efetiva e integrada das forças policiais.

A PEC da Segurança Pública visava alterar o artigo 144 da Constituição Federal, que trata da organização das instituições de segurança no Brasil. O objetivo era tornar a segurança pública uma responsabilidade compartilhada entre os entes federativos, buscando uma maior coordenação e cooperação entre a União, os estados e os municípios para enfrentar o crime de forma mais eficaz. Os principais pontos da PEC proposta pelo Senador Randolfe Rodrigues foram:

- a criação de um Sistema Único de Segurança Pública (SUSP): a PEC previa a criação do SUSP, com o objetivo de integrar as ações das polícias civil, militar, federal e rodoviária, bem como dos órgãos de inteligência e das guardas municipais. A ideia era promover uma atuação conjunta e articulada para enfrentar a criminalidade, compartilhando informações e recursos;
- a adoção institucional de um Ciclo Completo de Polícia: a proposta incluía a adoção do ciclo completo de polícia, que permitiria que as forças policiais realizassem todas as etapas do processo investigativo, desde a prevenção do crime até a conclusão do inquérito. Isso proporcionaria uma atuação mais ágil e eficiente no combate à criminalidade.;
- a municipalização da segurança pública: A PEC também previa a municipalização da segurança pública, dando aos municípios maior autonomia para definir suas políticas e ações de segurança, de acordo com as especificidades locais. Isso envolveria a criação de guardas municipais mais bem preparadas e estruturadas para atuar em parceria com as demais forças policiais;
- incentivo à formação e capacitação dos profissionais de segurança: a proposta contemplava a valorização e capacitação dos profissionais de segurança pública, com a criação de uma carreira única, formação unificada e programas de atualização periódica para os agentes de segurança;
- a criação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública: A PEC previa a criação de um sistema nacional de informações, que possibilitaria o compartilhamento de dados entre as diversas instituições de segurança, permitindo uma análise mais abrangente da criminalidade e auxiliando na formulação de políticas e ações eficazes de prevenção e combate ao crime.

Apesar da relevância das propostas apresentadas pelo Senador Randolfe Rodrigues, a PEC da Segurança Pública enfrentou desafios no processo legislativo e não foi aprovada em sua integralidade. Diversas discussões e divergências foram levantadas quanto à autonomia dos entes federativos, aos recursos necessários para a implementação das mudanças propostas e à compatibilidade das medidas com a Constituição Federal.

DEFINIÇÕES A RESPEITO DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

Dentre as inúmeras propostas que circulam em meio ao debate a respeito da reforma das polícias, que variam desde o recrudescimento institucional e apologia ao centralismo, passando por diversos modelos burocráticos até as propostas interventivas que buscam a abolição total das forças policiais, em aspirações anarquistas, os modelos que utilizam-se de conceitos relacionados ao policiamento comunitário talvez sejam os mais relevantes, visto a literatura a respeito do tema, que se desenvolve cada vez mais com o passar do tempo. É um conjunto de conceitos que surgem através de uma análise compreensiva dos padrões de policiamento em diversas sociedades através do tempo e do espaço, que podem diferir estruturalmente e até mesmo em princípio, com conceitos e objetivos distintos, porém que encontram-se numa série de elementos comuns.

O conceito central do policiamento comunitário é que constitui uma arquitetura de segurança pública onde o aspecto ‘público’ possui participação concreta em diversos níveis, desonerando parcialmente os profissionais da segurança pública através da sua inserção mais compreensiva na comunidade, buscando tornar a atividade policial um exercício local, e não uma incursão em território desconhecido por agentes externos.

Ao invés da prevenção do crime baseada em uma atividade quase que ambulatorial, de emprego local como resposta a situações gravosas, as experiências de policiamento comunitário buscam uma maior inserção do agente público na sociedade a nível local, para que a inteligência se obtenha através das relações humanas, e não apenas de recursos tecnológicos que “mensuralizam” a vida humana, transformando agressões e mortes em meras estatísticas.

Para além dos princípios da boa convivência e das propostas de aproximação entre os agentes públicos e a sociedade, é preciso também criar mecanismos para os momentos onde haja distensão nesse relacionamento, sendo extremamente necessárias formas acessíveis e transparentes de responsabilização dos profissionais da segurança pública perante não apenas

os seus superiores hierárquicos militares, como acontece no código disciplinar da Polícia Militar, mas também para com os seus pares e, principalmente, para com a sociedade como um todo, como forma de coibir os desmandos e abusos de autoridade por parte dos agentes, o que da mesma forma os legitima perante a sociedade aos olhos da democracia.

Para além da mudança nos princípios de atuação e no arcabouço jurídico que ampara a segurança pública, é necessário reorganizar a arquitetura do sistema de policiamento a nível federal, estadual e municipal, redistribuindo prerrogativas, acabando com a confusão institucional existente no comando conjunto cívico-militar da polícia, redirecionando-a inteiramente para o controle da sociedade civil através da subordinação única e exclusiva à burocracia dos poderes da república, com destaque para o Executivo e o Legislativo, onde a democracia representativa se materializa no Brasil.

POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NO BRASIL

Uma das experiências mais emblemáticas do policiamento comunitário no Brasil foi o programa "Polícia Comunitária" desenvolvido no estado do Paraná no início da década de 90. O objetivo era aproximar a polícia da população local, estimulando a participação ativa dos cidadãos na segurança pública. Policiais eram designados para patrulharem áreas específicas e se tornavam conhecidos e reconhecidos pelos moradores, o que facilitava o diálogo e a cooperação. Essa aproximação entre a polícia e a comunidade resultou em diversas mudanças positivas. A confiança entre ambas as partes aumentou, pois os cidadãos sentiam que podiam compartilhar informações e denunciar crimes sem medo de retaliação. Com a colaboração da população, a polícia conseguia identificar problemas locais, como pontos de tráfico de drogas ou áreas de maior vulnerabilidade, o que permitia o direcionamento de esforços de forma mais efetiva.

Outra experiência cujo sucesso é amplamente discutido, porém que inegavelmente gerou resultados, conseguindo alterar, mesmo que de forma momentânea, ou ainda que carregasse vícios das práticas antigas de policiamento nas comunidades periféricas do Rio de Janeiro foi a implantação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPPs) como parte da política de segurança para os grandes eventos que o país sediou. As UPPs visavam recuperar o controle territorial de áreas dominadas pelo tráfico de drogas e, ao mesmo tempo, promover uma maior aproximação entre a polícia e a comunidade local. Apesar dos desafios enfrentados e das críticas, principalmente relacionadas à sustentabilidade das ações e ao acompanhamento

contínuo, a iniciativa obteve resultados promissores em certas áreas, possibilitando uma sensível redução de homicídios e melhorando a percepção de segurança dos moradores, gerando ambientes de notável segurança em meio às favelas, as chamadas comunidades “pacificadas”, que, com o aumento na eficiência do policiamento, viveram um pico de crescimento econômico e surgimento de diversas indústrias locais, como a do turismo, ampliando o desenvolvimento humano nessas regiões. O grande problema das UPPs, segundo diversos observadores, foi a incapacidade do aparato institucional de se adaptar a essas novas práticas de policiamento e as novas demandas geradas por elas, fazendo com que, pouco a pouco, houvesse uma homogeneização do policiamento, com as UPPs cada vez mais aproximando-se dos batalhões em atuação e relacionamento com a comunidade. É um caso onde se evidencia a necessidade de uma reforma institucional em todos os níveis para que seja possível uma revolução na base do aparato policial.

Em outros estados brasileiros, como São Paulo e Minas Gerais, também foram desenvolvidos projetos de policiamento comunitário com base nas particularidades de cada região. Em alguns casos, houve o fortalecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, grupos religiosos e líderes comunitários, para envolver ainda mais a comunidade no processo de prevenção e resolução de problemas de segurança.

Contudo, apesar dos avanços e resultados positivos, o policiamento comunitário no Brasil enfrenta desafios significativos. Um dos principais obstáculos é a falta de recursos e investimentos adequados em treinamento, capacitação e infraestrutura para as forças policiais. Além disso, algumas iniciativas não obtiveram continuidade ao longo do tempo, seja por mudanças políticas, falta de apoio ou compreensão incompleta sobre a essência do policiamento comunitário.

Outro desafio é a própria cultura organizacional das instituições policiais, que muitas vezes são centradas na hierarquia, resistindo a mudanças e abordagens mais colaborativas. O estabelecimento de uma cultura de proximidade com a comunidade exige transformações profundas na forma como os policiais são formados, promovendo valores como empatia, respeito aos direitos humanos e sensibilidade para as demandas específicas de cada localidade. Em algumas regiões, também há a presença de grupos criminosos fortemente armados e organizados, o que dificulta o trabalho da polícia e gera receio em relação à segurança dos próprios agentes que atuam em áreas de risco.

Apesar desses desafios, é inegável que o policiamento comunitário pode trazer mudanças significativas para o cenário da segurança pública no Brasil. A criação de uma relação de confiança mútua entre a polícia e a sociedade é fundamental para a construção de um

ambiente mais seguro e harmonioso. A participação dos cidadãos no processo de segurança, tornando-se coprodutores de sua própria proteção, é uma das principais vantagens dessa abordagem.

Além disso, o policiamento comunitário permite que a polícia compreenda melhor as demandas e as dinâmicas sociais de cada comunidade, podendo, assim, direcionar seus esforços de maneira mais eficiente e inteligente. Quando a população se sente parte ativa do sistema de segurança, ela tende a colaborar mais e a agir de forma preventiva, contribuindo para a redução dos índices de criminalidade.

CONCLUSÃO

O exercício de reflexão a respeito da segurança pública no Brasil é extenuante, pois este campo acadêmico está em uma intersecção direta entre a análise sob o crivo da metodologia e dos referenciais científicos, sejam estatísticos ou da produção de conhecimento histórico e de ciências sociais, e a retórica político-ideológica, o debate público, a ação direta do Estado, visto a inegável realidade brasileira da violência que vitima centenas de milhares de pessoas todos os anos, que sitia comunidades inteiras e, infelizmente não demonstra perspectivas de melhora, que são sempre parciais, questionáveis ou de eficácia em longuíssima duração.

Ao longo deste trabalho, buscou-se analisar elementos factuais relevantes para a compreensão da problemática da segurança pública no Brasil, com o enfoque específico na atuação e estrutura organizacional da polícia ostensiva, utilizando como base para as reflexões em torno da reforma dessas instituições o arcabouço conceitual que compõe a ideia de policiamento comunitário, defendendo a ideia de que os problemas da segurança pública são de natureza pública são específicos e demandam soluções específicas.

Entretanto, visto que a segurança pública interliga-se a praticamente todas as questões, de ordem política e econômica, que compõem o subdesenvolvimento da civilização brasileira, revela-se a total impossibilidade de resolução do problema da criminalidade a partir apenas do refinamento de práticas e da reorganização institucional da polícia ostensiva. Não obstante, reitera-se a necessidade demonstrada de reformas que atinjam a área, para que o Estado deixe de fornecer circunstâncias agravantes aos problemas, e passe a oferecer soluções.

Nesse sentido, buscam-se os horizontes firmados pelas experiências de policiamento comunitário, como forma de avaliar a possibilidade de existência de uma polícia que se digne a funções diferentes do combate violento, da repressão, das incursões e da guerra às drogas e

ao crime; preocupando-se em defender a vida e os direitos fundamentais dos cidadãos brasileiros, mesmo aqueles envolvidos com a criminalidade.

REFERÊNCIAS

BAYLEY, David H. Padrões de Policiamento: uma análise internacional comparativa. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

BAYLEY, David H.; SKOLNICK, Jerome H. Nova Polícia: inovações nas polícias de seis cidades norte-americanas. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 ago. 2006.

BUENO, Samira; LIMA, Renato Sérgio de. Polícia e Democracia: 30 anos de estranhamentos e esperanças. São Paulo: Alameda Editorial, 2015.

COTTA, Francis Albert. Matrizes do Sistema Policial Brasileiro. Belo Horizonte: Crisálida, 2012.

Figura 1. Quantidade de homicídios no Brasil por estado (2000-2016). Infografia: Gazeta do Povo. Fonte: <https://infograficos.gazetadopovo.com.br/seguranca-publica/atlas-da-violencia-2018/>. Acessado em 15/07/2023.

Figura 2. porcentagem de variação na taxa de homicídios no Brasil por estado (2000-2016). Infografia: Gazeta do Povo. Fonte: <https://infograficos.gazetadopovo.com.br/seguranca-publica/homicidios-no-brasil-de-2000-2016/>. Acessado em 15/07/2023.

GIRALDI, Renata. Brasil adotará 159 das 170 recomendações sobre direitos humanos na ONU. Agência Brasil, Brasília, 21/09/2012. Disponível em: <https://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-09-21/brasil-adotara-159-das-170-recomendacoes-sobre-direitoshumanos-na-onu>

REIS SOUZA, Robson Sávio. Quem comanda a segurança pública no Brasil? Atores, crenças e coalizões que dominam a política nacional de segurança pública. Belo Horizonte: Letramento, 2015.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. Policiamento Comunitário: questões e práticas através do mundo. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2017.

Vários autores. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. – São Paulo: FBSP, 2023.

Vários autores. Atlas da violência 2018. Ipea e FBSP. Ipea: Rio de Janeiro, 2018.